



ANPAC Start Season

2026

28 e 29 de Março



CPVC – CPVCL1300

CPVL – CPVSL

Circuito do Estoril



Data: 29.03.2026

Objeto: DECISÃO CCD Nº: 1

Hora: 11:30

Doc. Nº: 48

Para: CPVL #79 – Hugo Ferreira

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo analisado o protocolo de briefing, convocou o concorrente e analisou os elementos indicados, considerou o assunto e determina o seguinte:

Viatura Nº. 79

Concorrente: Hugo Ferreira

Sessão: Briefing

Facto: Ausência ao Briefing

Infração: Incumprimento Art.º 26.4.1 das PEV 2026

Decisão: Multa no valor de 500 euros

Motivo: Após audição do concorrente pela direção de corrida, relativamente a uma incidência ocorrida nos Treinos Cronometrados, o condutor 2 Marco Osório, admitiu a sua não presença ao Briefing, sem apresentação de qualquer justificação. Contudo uma assinatura aparece no lugar do seu nome. Assim sendo, o Colégio de Comissários Desportivos decidiu pela aplicação de uma multa de 500 euros por ausência ao Briefing do Condutor 2.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Artº. 12.3.3.b do CDI).

Colégio de Comissários Desportivos

João Zenha
Presidente do Colégio de
Comissários Desportivos

Nuno Santos
Comissário Desportivo

João Pinho
Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

Data:	Hora:	Assinatura:
29.3.26	11:46	